



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

LEI MUNICIPAL Nº 801/2024

FIXA O VALOR DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito do Município de São João do Jaguaribe o valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para o quadriênio de 2025 a 2028.

Art. 2º. O Vice-Prefeito receberá, mensalmente, o subsídio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o quadriênio 2025-2028.

Art. 3º. O subsídio mensal de Secretário Municipal, para o quadriênio 2025-2028, será de R\$ 6.955,00 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Parágrafo único: aos Secretários Municipais, aplicam-se as normas estatutárias do regime de trabalho dos ocupantes de cargos em comissão, especialmente o direito de férias, o acréscimo do valor equivalente a 1/3 (um terço) do subsídio por ocasião do gozo de férias e a 13ª remuneração anual, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos demais servidores.

Art. 4º - Fica fixado o subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe na legislatura 2025 a 2028 no valor de R\$ 6.955,32 (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), a partir de 1º fevereiro de 2025.

Parágrafo Único. No mês de janeiro de 2025, o valor do subsídio mensal dos Vereadores será de R\$ 6.601,27 (seis mil, seiscentos e um reais e vinte e sete centavos).



Praça Celso Chaves, S/N – TELEFAX: (088) 3420 - 1527
CNPJ: 00.332.702/0001-72 –CGF: 06.920.648-1
CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.
Email – cmunicipalsjj@yahoo.com.br



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, em
22 de Fevereiro de 2024.


Raimundo César Moraes Maia
Prefeito Municipal



Praça Celso Chaves, S/N – TELEFAX: (088) 3420 - 1527
CNPJ: 00.332.702/0001-72 –CGF: 06.920.648-1
CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.
Email – cmunicipalsjj@yahoo.com.br